

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.097 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o anexo I, o Art. 19 e o inciso II do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o anexo I, o Art. 19 e o inciso II do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando esses a ter a seguinte redação:

Art. 19. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO
essor Técnico de Engenharia

CÓDIGO 1,5

01

Assessor Técnico de Engenharia

Art. 24 (...)

II- Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO

COEFICIENTE

05

11.00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 01 Secretaria de Obras e Transportes

Proj. Ativ.: 2039 Manut. Ativ. Sec. Obras e Transportes

04.122.0206 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

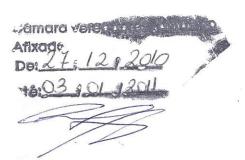
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis

3.3.90.39.00.00.00.00 Auxilio Alimentação

ppot





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA PREFEITO

Registre-se e publique-se:

Marco Antômo Moreira dos Santos Secretário de Administração